



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

#### CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Campo Bonito**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º80.869.624/0001-45, com sede à Rua Darcísio Roberto Grassi, nesta cidade de Campo Bonito - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Weber, portador da cédula de identidade RG n.º4592289-8, PR e do CPF n.º655.602.809-68, residente e domiciliado em Campo Bonito, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R\$ 960.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 240.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R\$ 60.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

#### II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 601, elemento de despesa – 3.3.7230.00, Fonte: 303.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Campo Bonito, 25 de fevereiro de 2021.

Mario Weber  
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho



## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - Vilson Giacomin Loren RG 6.073.203-4 SSP/PR

2 - Taís Fernanda Fink RG: 9.963.417-5



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 PROCESSO Nº 25/2021

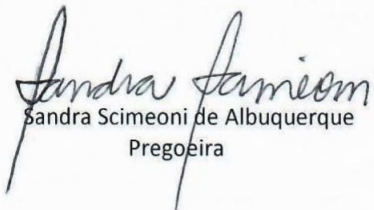
O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM TORNEIRAS, PARA CUMPRIR PROTOCOLOS DE RETORNO AS AULAS.**

- Data de abertura: 15/03/2021
- Horário: 09:00min
- Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico [www.campobonito.pr.gov.br](http://www.campobonito.pr.gov.br) – Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, [licitacao@campobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@campobonito.pr.gov.br) informações pelo telefone (45) 3233-1282.

#### PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, 02 de março de 2021.

  
Sandra Scimeoni de Albuquerque  
Pregoeira

  
Mário Weber  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PROCESSO Nº 19/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2021


AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO


**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 38 de 07/01/21, sobre o Processo de Licitação nº 19/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

| Nome do Credor               | CNPJ               | Valor Total | VL. Extenso                                |
|------------------------------|--------------------|-------------|--|
| A. C. PICOLLI & CIA LTDA.    | 79.796.603/0001-00 | 3.060,00    | Três mil e sessenta reais                  |
| BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA. | 86.805.710/0001-04 | 5.285,00    | Cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais |
| ANA CLARIZA MARQUES ME       | 29.171.730/0001-37 | 2.340,00    | Dois mil trezentos e quarenta reais        |

Campo Bonito, Segunda-Feira, 01 de março de 2021

  
Mário Weber  
Prefeito Municipal

  
Sandra Scimeoni de Albuquerque  
Pregoeira



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 10/2021 PROCESSO Nº 31/2021

Dispensou a licitação, com fundamento artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica **ELHEANDERSON ANTONIO MALANSKI, CNPJ 33.189.750/0001-02**, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM PROFISSIONAL FORMADO E COM CREA ATIVO.

Valor total da contratação R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), por um período de 10 meses.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
3.3.90.39.05.00.00  
FONTE DE RECURSOS LIVRES

Contratação:

VINTE HORAS SEMANAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR UM PERÍODO DE 10 MESES, EXECUTANDO AS SEGUINTE ATIVIDADES;

- Elaborar, acompanhar e fiscalizar obras, projetos e contratos que o município vier a executar;
- Elaborar planilhas de medição, onde deve constar a descrição dos serviços, com as respectivas unidades de medida, quantidades, preços unitários e totais.
- Elaborar planilha orçamentária das obras que o município vier a executar.
- Análise e aprovação de projetos, conforme código de obras do município.
- Assessorar e equipe de planejamento;
- Compôr comissão e desenvolver avaliações de ITBI de bens e imóveis;
- Acompanhamento do Aterro sanitário
- Assessorar e dar continuidade no processo de regularização fundiária em andamento no município.

Campo Bonito, 02 de março de 2021.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

Processo 31/2021  
Dispensa por Limite nº 10/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM PROFISSIONAL FORMADO E COM CREA ATIVO.

**EXECUTOR:** ELHEANDERSON ANTONIO MALANSKI, CNPJ 33.189.750/0001-02

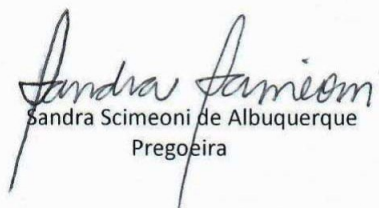
Valor total da contratação R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Contratação:

VINTE HORAS SEMANAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR UM PERÍODO DE 10 MESES, EXECUTANDO AS SEGUINTE ATIVIDADES:

- Elaborar, acompanhar e fiscalizar obras, projetos e contratos que o município vier a executar;
- Elaborar planilhas de medição, onde deve constar a descrição dos serviços, com as respectivas unidades de medida, quantidades, preços unitários e totais.
- Elaborar planilha orçamentária das obras que o município vier a executar.
- Análise e aprovação de projetos, conforme código de obras do município.
- Assessorar e equipe de planejamento;
- Compor comissão e desenvolver avaliações de ITBI de bens e imóveis;
- Acompanhamento do Aterro sanitário
- Assessorar e dar continuidade no processo de regularização fundiária em andamento no município.

Campo Bonito, 02 de março de 2021.

  
Sandra Scimeoni de Albuquerque  
Pregoeira

  
Mário Weber  
Prefeito Municipal





## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 PROCESSO 31/2021

RATIFICO a licitação, com fundamento artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica **ELHEANDERSON ANTONIO MALANSKI, CNPJ 33.189.750/0001-02**, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM PROFISSIONAL FORMADO E COM CREA ATIVO.

Valor total da contratação R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
3.3.90.39.05.00.00  
FONTE DE RECURSOS LIVRES

Contratação:

VINTE HORAS SEMANAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR UM PERÍODO DE 10 MESES, EXECUTANDO AS SEGUINTE ATIVIDADES;

- Elaborar, acompanhar e fiscalizar obras, projetos e contratos que o município vier a executar;
- Elaborar planilhas de medição, onde deve constar a descrição dos serviços, com as respectivas unidades de medida, quantidades, preços unitários e totais.
- Elaborar planilha orçamentária das obras que o município vier a executar.
- Análise e aprovação de projetos, conforme código de obras do município.
- Assessorar e equipe de planejamento;
- Compor comissão e desenvolver avaliações de ITBI de bens e imóveis;
- Acompanhamento do Aterro sanitário

Assessorar e dar continuidade no processo de regularização fundiária em andamento no município

Campo Bonito, 02 de março de 2021.

Mário Weber  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

**Portaria nº. 104/2021**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR EFETIVO  
PARA ASSUMIR RESPONSABILIDADES  
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL, E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais, resolve;**

**DESIGNAR,**

Art 1º-A partir de **01/03/2021**, **SOLANGE TEIXEIRA**, portadora do CPF nº. 000.264.979-99 e RG nº. 6.710.089-1, para assumir as responsabilidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente.

Art 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, 02/03/2021.

  
**MARIO WEBER**  
**PREFEITO**



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

**PORTARIA nº. 105/2021**

**SÚMULA: NOMEIA AGENTE POLITICO**


O **Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o anexo I da lei 233/97, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Campo Bonito, resolve,

**NOMEAR,**

Art 1º- A **JULIANA KARINE HEKER**, portadora do CPF nº. 009.521.139-02, RG nº. 9084270-6, no cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, a partir de 01/03/2021.

Art 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, 02/03/2021.

  
**MARIO WEBER**  
**PREFEITO**



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

*PORTARIA N.º 0114/2021- GAB*


O PREFEITO MUNICIPAL DE Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR os servidores **CÉLIO ABRAHÃO PICOLLI**, matrícula 113-9, **GILMAR DELFIM DE SOUZA**, matrícula 173-2 e **SOLANGE TEIXEIRA**, matrícula 289-5, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Processo Administrativo, a fim de analisar o Termo de Permissão de Uso que outorgou a permissão de utilização de bem imóvel úblico, situado na Rua Gaspar Dutra s/n. Quadra 03, Lote 1º1, no Município de Campo Bonito, Pr, à empresa **ACADEMIA TOP SAÚDE- ALAN PEREIRA ME**, aparentemente, sem a ocorrência do devido processo legal.

**Art. 2º** A referida Comissão deverá apresentar o relatório no prazo de 30 (trinta) dias.

Campo Bonito, 02 de Março de 2021.

  
MARIO WEBER  
Prefeito Municipal